



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

**ATA Nº. 113/2022**

**PROCESSO Nº. 146/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022**

Aos 09 (Nove) dias do mês de Setembro do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 146/2022 - Pregão Presencial nº. 48/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº. 1.140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

## **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o desmanche, a reforma e a execução de cercas em estradas rurais do município de Álvaro de Carvalho/SP, em contrapartida ao programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais (Melhor Caminho) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM - ME**, CNPJ nº. 43.139.578/0001-36, representado pelo seu Titular, o Sr. **DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM – ME**, portador do CPF nº 412.758.318-50, à saber:
  - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 60 (**sessenta**) dias.
  - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 42.000,00 (**Quarenta e Dois Mil Reais**), conforme especificações do Anexo I.
- 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
  - 3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de **2 (dois) dias úteis** da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
  - 3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Fiscal da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
  - 3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no prazo relacionado no termo de referência do presente edital, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
  - 4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
  - 4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

4.2.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Fiscal da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por servidor Fiscal da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;

f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar a ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 48/2022.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 48/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Samuel de Oliveira – Chefe da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

14 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 3 (**três**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Setembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM - ME**

DETENTORA DA ATA

**DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM**

Titular

Fiscal da Ata:

\_\_\_\_\_  
Samuel de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Costa  
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva  
RG: 25.337.442-X SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Termo de Ciência e Notificação

**Gestor da Ata** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho  
**Detentora da Ata** Douglas Aguiar de Amorim – ME  
**Ata nº** 113/2022  
**Objeto** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o desmanche, a reforma e a execução de cercas em estradas rurais do município de Álvaro de Carvalho/SP, em contrapartida ao programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais (Melhor Caminho) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes no Anexo I.

### Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Setembro de 2022.

---

**Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

---

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

---

**Cargo** Prefeito Municipal

---

**CPF** 096.165.538-01

**RG** 20.363.923

---

**Data de Nascimento** 25/01/1969

---

**Endereço Residencial Completo** Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000

---

**e-mail Institucional** [prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br)

---

**e-mail Pessoal** [prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br)

---

**Telefone** (14) 3484-1119

---

**Assinatura**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

<b><u>Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO</u></b>	
<b>Nome</b>	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	096.165.538-01
<b>RG</b>	20.363.923
<b>Data de Nascimento</b>	25/01/1969
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000
<b>e-mail Institucional</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>
<b>e-mail Pessoal</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>
<b>Telefone</b>	(14) 3484-1119
<b>Assinatura</b>	
<b><u>Pela CONTRATADA: DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM – ME</u></b>	
<b>Nome</b>	DOUGLAS AGUIAR DE AMORIM
<b>Cargo</b>	Titular
<b>CPF</b>	412.758.318-50
<b>RG</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Rua Cristovam Caparroz, nº 80 – Bairro Sol Nascente – Guarantã/SP – Cep: 16.571-510
<b>e-mail Institucional</b>	
<b>e-mail Pessoal</b>	
<b>Telefone</b>	14 – 9735-8898
<b>Assinatura</b>	